



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 - Centro - Entre Rios de Minas-MG - CEP.: 35490-000
Telefax: (31) 3751.1232 - E-mail: pmerios@utranet.com.br

LEI nº 1.381, de 26 de abril de 2002.

Extingue o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Entre Rios de Minas, denominado Plano de Previdência Social, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município - Lei Complementar 954, de 20 de dezembro de 1991, estabelece o Regime Geral de Previdência Social como regime previdenciário de todos os servidores do Município de Entre Rios de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto, nos termos desta Lei, o Plano de Previdência Social do Município de Entre Rios de Minas de que trata o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município, no Título VII, artigos 189 a 231 da lei Complementar 954, de 20 de dezembro de 1991 e art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - O regime de previdência dos servidores municipais passa a ser o Regime Geral de Previdência Social, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

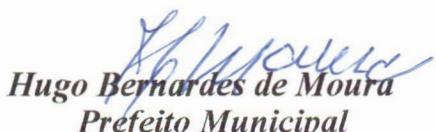
Art. 3º - O município assume integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos durante a existência do Regime Próprio de Previdência Social, denominado Plano de Previdência Social, bem como daqueles benefícios cujos requisitos necessários a sua concessão foram implementados anteriormente à vigência desta Lei.

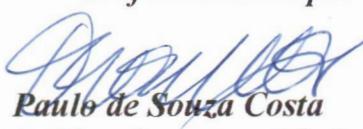
Art. 4º - O município passa a ser responsável pela complementação das aposentadorias e pensões concedidas pelo INSS de forma a cumprir o disposto no art. 40, §§ 3º e 7º da Constituição Federal, preservando o valor integral da remuneração.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de maio de 2002.

Art. 6º - Ficam revogados os artigos 189 a 231 da Lei Complementar nº 954, de 20 de dezembro de 1991-Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios Minas, 26 de abril de 2002.


Hugo Bernardes de Moura
Prefeito Municipal


Paulo de Souza Costa

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças